

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3124 – Ano 13 sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis Complementares.....	1
Leis.....	5
Decretos.....	7
Atos.....	17
Edital.....	19
Edital de Chamamento Público.....	20
Edital de Notificação.....	20
Resoluções.....	21
Perguntas e Respostas.....	25

Leis Complementares

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 517, de 15 de dezembro de 2022.

Cria cargos de higienizador na Lei Complementar nº 14/99, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Modifica, na Lei 14/1999, “CARGOS DO GRUPO- C”, o número de vagas para o cargo de higienizador, que passa a constar com 85 vagas, mantendo-se inalterado o restante.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 15 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PLC-EXE 68/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 518, de 15 de dezembro de 2022.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica aprovada a **Resolução nº 466/2022**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, a correção do zoneamento de uso do solo, de ZRU (Zona Rururbana) para ZR1-2 (Zona Residencial 1-2 pavimentos) nos imóveis de matrículas nº 36.757 e 39.404, cadastros nº 1020212 e nº 10120211, após os 300m da ZI-2 (Zona Industrial -2) até o rio existente no fundo destes imóveis, conforme processo administrativo nº 647671/2022. Como registrado em Ata da reunião do CDM de 06/10/2022.

Art.2º A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 15 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PLC-EXE 69/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

RESOLUÇÃO Nº 466, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06/10/2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo,propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

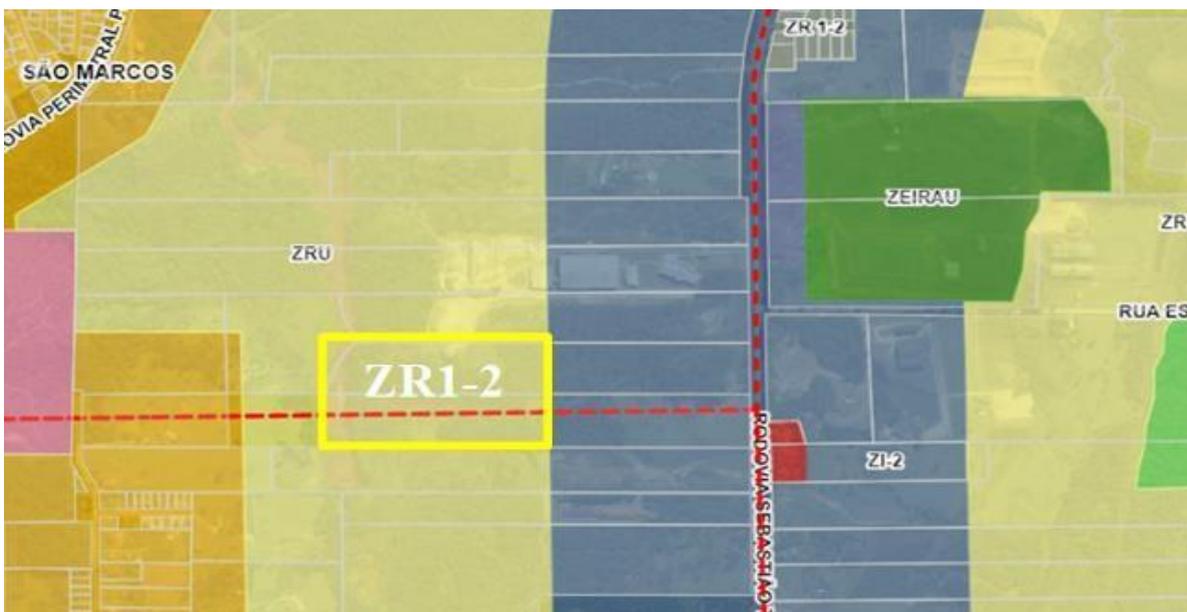
Resolve:

Deferir, a correção de zoneamento do uso do solo de ZRU (zona rururbana) para ZR1-2 (zonaresidencial 1 – 2 pavimentos) nos imóveis matrículas: 36.757 e 39.404, cadastro nº 1020212, para desenvolvimento de projeto de parcelamento do solo, após os 300m da ZI-2 (zona industrial - 2) até o rio existente no fundo destes imóveis. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 06/10/2022.

Aldinei João Potelecki - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 466, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Correção do zoneamento do solo urbano



Aldinei João Potelecki - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 519, de 15 de dezembro de 2022.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica aprovada a **Resolução nº 468/2022**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, a correção do zoneamento de uso do solo, de ZR3-8 (Zona Residencial 3-8 pavimentos) para ZM1-8 (Zona Mista 1-8 Pavimentos) defronte aos imóveis no trecho da Rua Saldanha da Gama e Rua Conselheiro Henrique Dalssasso e ao longo do futuro binário da Avenida Gabriel Zanette, no imóvel cadastro nº 6564, conforme processo administrativo nº 649250/2022. Como registrado em Ata da reunião do CDM de 06/10/2022.

Art.2º A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 15 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PLC-EXE 70/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

RESOLUÇÃO Nº 468, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06/10/2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

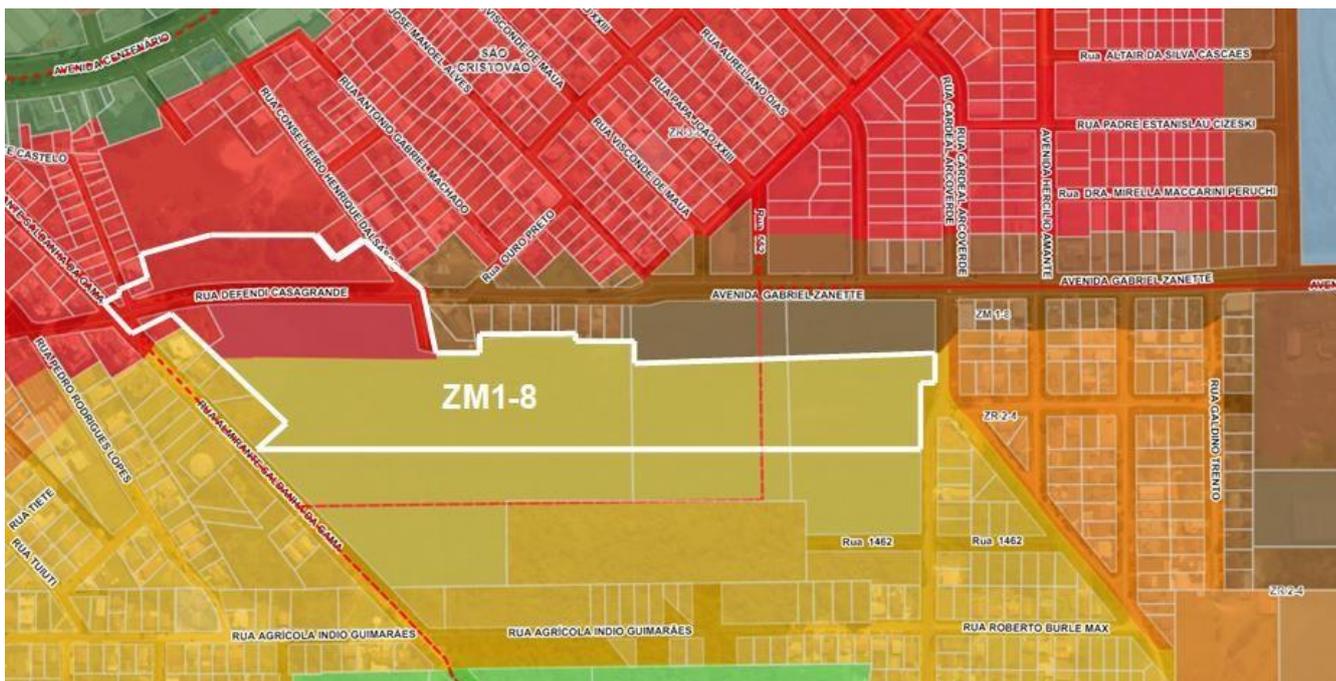
Resolve:

Deferir, a correção de zoneamento do uso do solo de ZR3-8 (zona residencial 3 – 8 pavimentos) para ZM1-8 (zona mista 1 – 8 pavimentos) defronte aos imóveis no trecho da Rua Saldanha da Gama e Rua Conselheiro Henrique Dalssasso e ao longo do futuro binário da Avenida Gabriel Zanette no imóvel cadastro nº 6564. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 06/10/2022.

Aldinei João Potelecki - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 468, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Correção do zoneamento do solo urbano



Aldinei João Potelecki-Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 520, de 15 de dezembro de 2022.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica aprovada a **Resolução nº 469/2022**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, a correção do zoneamento de uso do solo, de ZR1-2 (Zona Residencial 1-2 pavimentos) para ZI-2 (Zona Industrial - 2) no imóvel de cadastro nº 1018563, localizado na Rodovia Jorge Lacerda. Como registrado em Ata da reunião do CDM de 06/10/2022.

Art.2º A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 15 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PLC-EXE 72/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

RESOLUÇÃO Nº 469, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06/10/2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir a correção de zoneamento do uso do solo de ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) para ZI-2 (zona industrial – 2) em toda a gleba cadastro nº 1018563. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 06/10/2022.

Aldinei João Potelecki - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 469, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Correção do zoneamento do solo urbano



Aldinei João Potelecki - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.277, de 15 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a destinação de mobiliários inservíveis do município de criciúma

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O Poder Executivo Municipal poderá realizar a doação de mobiliários inservíveis para fins e uso de interesse social.

§1º Poderão realizar o disposto no caput, os órgãos da Administração Direta e Indireta.

§2º Serão considerados mobiliários inservíveis os mobiliários ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, conforme os seguintes critérios:

I – ocioso, é o bem que, embora em condições de uso, não é utilizado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação a necessidade do órgão ou Poder;

II – antieconômico, é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa; e

III – irrecuperável, é o bem para qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, conseqüentemente, perdeu as características para a sua utilização.

Art.2º O processo para doação de mobiliários inservíveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Patrimônio, no âmbito da Administração Direta.

§1º No âmbito da Administração Indireta, o processo deverá ficar a cargo do setor correspondente nas respectivas autarquias/fundações.

§2º Para a declaração de inservibilidade, a Administração Direta e Indireta, deverá assim proceder:

I – realizar a averiguação física, relatando por escrito as condições dos mobiliários e classificando-os conforme o disposto no art. 1º;

II – realizar a avaliação dos mobiliários considerados inservíveis;

III – elaborar relatório conclusivo quanto à destinação dos bens, demonstrando o interesse público e a conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação; e

IV – todo procedimento deve ser tramitado por meio de autos administrativos, de modo a receber número de protocolo e viabilizar posterior localização.

§3º Após a realização das providências previstas no §2º, deverá ser publicado edital no Diário Oficial do Município, relacionando os mobiliários disponíveis para doação, bem como convocando as entidades interessadas no recebimento dos mobiliários para, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, se cadastrarem, a fim de se dar a destinação final.

§4º Em havendo mais de uma entidade interessada, a decisão deverá ser feita por sorteio.

§5º Em caso de participação de entidades de municípios diversos, serão priorizadas as sediadas no Município de Criciúma.

§6º Somente poderão participar do sorteio e/ou receber por doação os mobiliários inservíveis, aquelas entidades que demonstrarem que darão aos mobiliários uso e fins de interesse social.

Art.3º As doações serão realizadas somente quando, inequivocamente, houver:

I – demonstração de interesse público devidamente comprovado;

II – avaliação prévia dos mobiliários;

III – avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação; e

IV – destinação exclusiva para os fins descritos no §5º do art. 2º.

Art.4º Em cada caso será observada a existência de cláusula de inalienabilidade de mobiliários adquiridos com recursos de terceiros.

Art.5º Fica revogada a Lei nº 7.905, de 10 de junho de 2021.

Art.6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PE 120/2022 – Aatoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.278, de 15 de dezembro de 2022.

Denomina Engenheiro José Augusto Hülse, o viaduto que liga as ruas Desembargador Pedro Silva e Rodovia Luiz Rosso, localizado no bairro São Luiz, no município de Criciúma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica denominado Engenheiro José Augusto Hülse, o viaduto que liga as ruas Desembargador Pedro Silva e Rodovia Luiz Rosso, localizado no bairro São Luiz, no município de Criciúma.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PE 121/2022 – Aatoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.279, de 15 de dezembro de 2022.

Denomina Luiz Buzzanello, a Trincheira sob a Rodovia Luiz Rosso no sentido da Avenida Carlos Pinto Sampaio até a Rua Fioravante Benedet, localizada no bairro São Luiz, no município de Criciúma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica denominada Luiz Buzzanello, a trincheira sob a Rodovia Luiz Rosso no sentido da Avenida Carlos Pinto Sampaio até a Rua Fioravante Benedet, localizada no bairro São Luiz, no município de Criciúma.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PE 122/2022 – Aatoria: Clesio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 2070/22, de 29 de novembro de 2022.

Concede aposentadoria voluntaria por idade, com proventos proporcionais, à Adao Antonio Mattos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 638449/2022, em conformidade com o art. 37, da Lei Complementar nº 053/2007,

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade, com proventos proporcionais, à **ADAO ANTONIO MATTOS**, matrícula nº 54.834, CPF nº 461.798.449-68, Agente de Manutenção, vigilância e Limpeza, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir de 30 de novembro de 2022, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário de Contribuição		
Cálculo da média aritmética das 80 maiores contribuições = R\$ 2.192,18		
Fator de Proporcionalidade	59,07% da média	
Total dos proventos		R\$ 1.294,92

Criciúma, 29 de novembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 2078/22, de 1º de dezembro de 2022.

Determina a instauração de Sindicância.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018, Decreto SG/nº 830/18 de 25 de julho de 2018, e

Considerando o Processo Administrativo nº 656048/2022,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância através do processo nº 656048/2022 para apurar fatos ocorridos envolvendo servidores da Diretoria de Trânsito e Transporte na noite de 22/11/2022 por volta das 23 horas.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Frank Bez Fontana da Silva - matrícula 45.297;

II – Membro: Silvio pedro Ferreli - matrícula 45.013;

III – Membro: Letícia Zappelini - matrícula 45.297.

Art.3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, pela presidente da comissão.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 2080/22, de 1º de dezembro de 2022.

Declara estável servidor aprovado no Estágio Probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 126/2022, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20 e 945/21,

DECRETA:

Art.1º Declara estáveis os servidores públicos, lotados na **Secretaria Municipal de Educação** conforme abaixo:

Nº	Nome do Servidor/a	Matrícula	Data da Posse/ Admissão	Data do Término do Estágio	Nota/ Avaliação Final
01	Jerusa Basilio Rosa	56.604	14/06/2016	17/10/2022	7,6
02	Mariane Antunes Colombo Carpes	57.194	05/07/2019	05/11/2022	8,5
03	Roselane Oliveira	57.208	12/11/2019	12/11/2022	9,4
04	Roseli Rodrigues Faccio	57.204	20/08/2019	11/11/2022	9,3

Art.2º Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 2081/22, de 1º de dezembro de 2022.

Altera o Decreto SG/nº 1976/2022 que determinou a instauração de Sindicância e prorroga o prazo de conclusão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018, Decreto SG/nº 830/18 de 25 de julho de 2018, e

Considerando o Relatório Final juntado ao Processo Administrativo nº 648138/2022, bem como considerando o Processo nº 654080/2022

RESOLVE:

Art.1º Altera-se o Decreto SG/nº 1976/22, de 9 de novembro de 2022, que determinou a instauração de Sindicância através do processo nº 648138/2022, com continuação no processo nº 654080/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Determina-se a instauração da sindicância através do processo nº 654080/2022, para apurar irregularidades praticadas no Programa firmado entre Município e Estado (DEAP e Presídio), cujo objeto é a atividade laboral aos reeducandos do Presídio.

Art.2º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto Decreto SG nº 1976/22.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 2084/22, de 2 de dezembro de 2022.

Nomeia Ademir Paulo Tavares Junior, Assistente de Serviço DASI-03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021,

Considerando o Memorando nº 1764/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

ADEMIR PAULO TAVARES JUNIOR, CPF 078.228.309-05, matrícula nº 66.188, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DASI-03, para exercer suas funções no Procon, vinculado a Procuradoria Geral do Município, a partir desta data.

Criciúma, 2 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 2085/22, de 2 de dezembro de 2022.

Altera a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma – COMPIRC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.494, de 2 de outubro de 2014 e suas posteriores alterações pelas Leis nº 6.884 de 18 de maio de 2017 e 7.035 de 20 de outubro de 2017, e do regimento interno aprovado pelo Decreto SG/ nº 777/18, de 9 de julho de 2018 e de acordo com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/1990, resolve:

ALTERAR

a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma – COMPIRC instituído pelo Decreto SG/nº 551/21, alterado pelo Decreto SG/nº 1201/21, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

d) União das Associações dos Bairros de Criciúma - UABC:

Titular: Hugo Silva Nascimento

Suplente: Ester Dileta Engelmann

Criciúma, 2 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SG/nº 2086/22, de 1º de dezembro de 2022.

Autoriza a contratação em caráter emergencial e a título precário, dos serviços funerários no âmbito municipal, pelo prazo de 180 dias ou até a conclusão do processo licitatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

CONSIDERANDO que o serviço funerário tem caráter público e essencial, e pode ser delegado à iniciativa privada através de concessão, nos termos do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 195 de 10 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que os últimos contratos de concessão tiveram sua vigência finda em 07/11/2022;

CONSIDERANDO que está em tramite o Edital de Concorrência n.º 013/FMAS/2022, processo administrativo nº 648257, para contratação de novas concessionárias, nos termos do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 195 de 10 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que, até a conclusão do novo processo licitatório, as concessionárias constantes do art. 12 do Decreto SG/nº 656/21 poderão prestar os serviços funerários previstos na LC 195/2015;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar de forma emergencial e a título precário, as concessionárias constantes do art. 12 do Decreto SG/nº 656/21 de 22/04/2021, através de dispensa de licitação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou o chamamento das vencedoras do processo licitatório em andamento, o que ocorrer primeiro.

Art.2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de novembro de 2022.

Criciúma, 1º de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário-Geral

JD/cbm

DECRETO SG/nº 2093/22, de 6 de dezembro de 2022.

Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma, para biênio 2021-2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.817, de 14 de dezembro de 2016 e sua posterior alteração pela Lei nº 7.791, de 2 de outubro de 2020 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

ALTERAR

o Decreto SG/nº 344/21, que nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, alterado pelo Decreto SG/nº 1222/22, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

I) Centro Acadêmico de Nutrição – UNESC:

Titular: Camila da Silva Machado
Suplente: Maria Elisa Favarin

Criciúma, 6 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SG/nº 2097/22, de 6 de dezembro de 2022.

Exonera, a pedido, Fernanda Santos Lopes, a pedido, do cargo de Técnica de Enfermagem.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 655867/2022,

EXONERAR, a pedido,

a partir de 1º de dezembro de 2022, **FERNANDA SANTOS LOPES**, matrícula nº 55.758, do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 08/07/2014 pelo Decreto SG/nº 902/14.

Criciúma, 6 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 2098/22, de 6 de dezembro de 2022.

Nomeia Maria Sidnei Costa Goulart, Chefe de Departamento DASI-01.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021,

Considerando o Memorando nº 1804/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

MARIA SIDNEI COSTA GOULART, CPF 910.264.409-63, matrícula nº 66.189, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DASI-01, para exercer suas funções na UBS Próspera, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Criciúma, 6 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 2101/22, de 8 de dezembro de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Luiz Claudio Faustini e outros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2718-22-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **LUIZ CLAUDIO FAUSTINI E OUTROS**, medindo 60,00m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 435,00m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), situada no Bairro Cruzeiro do Sul, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 140.945, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Hercílio Luz, medindo 60,00m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	15,000 metros confrontando com terras de Luiz Claudio Faustini, Fernanda Guglielmi Faustini Sonego e Eduarda Guglielmi Faustini, (matrícula nº 140.945);
SUL	15,00 metros confrontando com a Rua Hercilio Luz;
LESTE	4,00 metros confrontando com a Rua Hercilio Luz;
OESTE	4,00 metros confrontando com terras de Helton Morona, (matrícula nº 30.313).

II – **área remanescente**, medindo 375,00m², com as seguintes confrontações:

NORTE	15,00 metros confrontando com terras de Laudelino Rovaris, (transcrição nº 38.696);
SUL	15,00 metros confrontando com a Rua Hercilio Luz;
LESTE	25,00 metros confrontando com terras de Luiz Claudio Faustini, Fernanda Guglielmi Faustini Sonego e Eduarda Guglielmi Faustini, (matrícula nº 1.822);
OESTE	25,00 metros confrontando com terras de Helton Morona, (matrícula nº 30.313).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 8 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 2103/22, de 12 de dezembro de 2022.

Exonera, Ivan dos Santos Lopes, do cargo de Assistente de Serviço DASI-03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando memorando nº 1801/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR,

a partir de 12 de dezembro de 2022, **IVAN DOS SANTOS LOPES**, matrícula nº 66.164, do cargo em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DASI-03, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado em 08/09/2022 pelo Decreto SG/nº 1541/22.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 2104/22, de 12 de dezembro de 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 157, 163 e art.165, inciso I da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art.1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 616871/2022, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor R.L.D, matrícula nº 55.814, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Fica designada a Comissão que será composta pelas seguintes servidoras:

- I- DAIANA SILVEIRA COLOMBO, Orientadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Presidente da Comissão.
- II- MÁRCIA FRANCISCA MENDES, professora, representante do SISERP, membro;
- III- SANDRA HELENA CARDOSO, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, membro;

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 2106/22, de 12 de dezembro de 2022.

Exonera, Rafaeli Gonçalves Accordi, do cargo de Assistente de Serviço DASI-03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando memorando nº 1760/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR,

a partir de 1º de dezembro de 2022, **RAFAELI GONÇALVES ACCORDI**, matrícula nº 65.742, do cargo em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DASI-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 27/08/2018 pelo Decreto SG/nº 964/18.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 2108/22, de 12 de dezembro de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Geldi Camara e Marelice Oldoni Camara.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #160-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **GELDI CAMARA E MARELICE OLDONI CAMARA**, medindo 106,87m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 655,27m² (seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), situada no Bairro Vila São José, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 13.994, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Manoel João Machado, medindo 106,87m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	4,81 metros confrontando com Emily da Silva Corneo - matrícula n.º 4.662;
SUL	5,26 metros confrontando com Ademir de Jesus Pinheiro - matrícula n.º 14.109;
LESTE	21,79 metros confrontando com a área remanescente;
OESTE	22,70 metros confrontando com a Rua Manoel João Machado.

II - **área remanescente**, medindo 548,40m², com as seguintes confrontações:

NORTE	33,97 metros confrontando com Emily da Silva Corneo - matrícula n.º 4.662;
SUL	29,74 metros confrontando com Ademir de Jesus Pinheiro - matrícula n.º 14.109 - 29,74 m;
LESTE	14,12 metros confrontando com Vanderlei Mendes - matrícula n.º 34.113;
OESTE	21,79 metros confrontando com a área desapropriada.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 2109/22, de 12 de dezembro de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Luiz Daniel Proencio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2306-22-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **LUIZ DANIEL PROENCIO**, medindo 15,50m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 465,00m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), situada no Bairro São Luiz, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 4.959, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Afonso Pena, medindo 15,50m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	confrontando com a Rua Júlio de Castilhos;
SUL	confrontando com o Lote 31;
LESTE	confrontando com a área remanescente do Lote 33;
OESTE	confrontando com a Rua Afonso Pena.

II - **área remanescente**, medindo 449,50m², com as seguintes confrontações:

NORTE	confrontando com a Rua Júlio de Castilhos;
SUL	confrontando com o Lote 31;
LESTE	confrontando com o Lote 29;
OESTE	confrontando com a Rua Afonso Pena.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 2110/22, de 12 de dezembro de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Orlandina Daros da Luz.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2367-22-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ORLANDINA DAROS DA LUZ**, medindo 1.052,31m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 22.825,00m² (vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), situada no Bairro Bosque do Repouso, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 35.292, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rodovia Luiz Rosso, medindo 1.052,31m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	11,66 metros confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Luiz Rosso;
SUL	13,70 metros confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Luiz Rosso;
LESTE	83,00 metros confrontando com a área remanescente do imóvel de Orlandina Daros da Luz (matrícula 35.292, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
OESTE	83,00 metros confrontando com Rodovia Luiz Rosso.

II – **área remanescente**, medindo 21.772,69m², com as seguintes confrontações:

NORTE	263,33 metros confrontando com Ademar Daros e outros (matrícula 35.299, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
SUL	262,58 metros confrontando com Elza Daros Amaro e outros (matrícula 35.296, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
LESTE	82,62 metros confrontando com Manganelli & Darós Administradora de Bens Ltda e outros (matrícula 125.921, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
OESTE	83,00 metros confrontando com a área desapropriada do imóvel de Orlandina Daros da Luz (matrícula 35.292, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 2111/22, de 12 de dezembro de 2022.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Ademar Daros e Nilzete Terezinha Savi Daros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #2645-22-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ADEMAR DAROS E NILZETE TEREZINHA SAVI DAROS**, medindo 968,53m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 22.825,00m² (vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), situada no Bairro Bosque do Repouso, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 35.299, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rodovia Luiz Rosso, medindo 968,53m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	11,70 metros confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Luiz Rosso;
SUL	11,66 metros confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Luiz Rosso;
LESTE	82,92 metros confrontando com a área remanescente do imóvel de Ademar Daros e Nilzete terezinha Savi Daros (matrícula 35.299, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
OESTE	92,92 metros confrontando com Rodovia Luiz Rosso.

II - **área remanescente**, medindo 21.856,47m², com as seguintes confrontações:

NORTE	111,55 metros confrontando com Construfase Construções Civil Ltda matrícula 142.088, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 152,30 metros confrontando com José Salvador Daros e outros (matrícula 142.089, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
SUL	263,33 metros confrontando com Orlandina Daros da Luz (matrícula 35.292, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
LESTE	82,94 metros confrontando com Manganelli & Darós Administradora de Bens Ltda e outros (matrícula 125.921, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
OESTE	82,92 metros confrontando com a área desapropriada do imóvel de Ademar Daros e outros (matrícula 35.299, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO-Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 2112/22, de 12 de dezembro de 2022.

Exonera, Eduardo Scussel de Sousa, do cargo de Chefe de Divisão DASI-02.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando memorando nº 1806/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR,

a partir de 5 de dezembro de 2022, **EDUARDO SCUSSEL DE SOUSA**, matrícula nº 66.108, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-02, lotado no Gabinete do Vice-prefeito, nomeado em 31/01/2022 pelo Decreto SG/nº 135/22.

Criciúma, 12 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 2124/22, de 13 de dezembro de 2022

Dispõe sobre os feriados para o ano de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, a Lei Municipal nº 2.555, de 27 de maio de 1999,

DECRETA:

Art.1º Ficam instituídos no âmbito do Município de Criciúma os FERIADOS do ano de 2023, para as repartições públicas do Município, sem prejuízo dos serviços considerados de natureza essencial, entre eles as Unidades de Saúde 24 Horas, nos seguintes termos:

- I-1º de janeiro, domingo – Confraternização Universal (feriado nacional);
- II- 6 de janeiro, sexta-feira – Consagrado aos Santos Reis e dia da fundação da cidade de Criciúma, com chegada dos primeiros imigrantes italianos (feriado municipal);
- III-7 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo (feriado nacional);
- IV-21 de abril, sexta-feira – Tiradentes (feriado nacional);
- V-1º de maio, segunda-feira – Dia Mundial de Trabalho (feriado nacional);
- VI-8 de junho, quinta-feira – Corpus Christi (feriado municipal);
- VII-7 de setembro, quinta-feira – Independência do Brasil (feriado nacional);
- VIII-12 de outubro, quinta-feira – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- IX-2 de novembro, quinta-feira – Finados (feriado nacional);
- X-15 de novembro, quarta-feira – Proclamação da República (feriado nacional);
- XI-4 de dezembro, segunda-feira – Santa Bárbara, Padroeira dos Mineiros (feriado municipal);
- XII-25 de dezembro, segunda-feira – Natal (feriado nacional);

Criciúma, 13 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

VER/asb.

Atos

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 164, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, Ana Flavia Prudencio de Souza, Higienizadora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c Art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 655867/2022, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 29 de novembro de 2022, **ANA FLAVIA PRUDENCIO DE SOUZA**, matrícula nº 57.746, do cargo de provimento efetivo de Higienizadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 21 de outubro de 2022, pelo Ato nº 106/2022.

Criciúma, 6 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

ATO Nº 167, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Torna sem efeito o Ato de Nomeação nº 130/22.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, § 7º da Lei Complementar nº 12/1999 resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação Nº 130, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de Outubro de 2022, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 13 de Dezembro de 2022.

Inscrição	Nome	Cargo
2293	ADEJAIR LUIZ JACQUES	AGENTE DE MANUT. VIGILÂNCIA E LIMPEZA

Criciúma, 16 dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

LCL/cnm

ATO Nº 168, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Torna sem efeito o Ato de Nomeação nº 146/22.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, § 7º da Lei Complementar nº 12/1999 resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação Nº 146, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de Novembro de 2022, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 11 de Dezembro de 2022.

Inscrição	Nome	Cargo
1009	JOSE ROBERTO HOEPERS	AGENTE DE MANUT. VIGILÂNCIA E LIMPEZA

Criciúma, 16 dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

LCL/cnm

ATO Nº 169, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Torna sem efeito o Ato de Nomeação nº 139/22.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, § 7º da Lei Complementar nº 12/1999 resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação Nº 139, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de Outubro de 2022, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 28 de Novembro de 2022.

Inscrição	Nome	Cargo
243382	GEISIANE CORDOVA FELICIANO	HIGIENIZADOR

Criciúma, 16 dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

LCL/cnm

ATO Nº 170, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Torna sem efeito o Ato de Nomeação nº 127/22.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, § 7º da Lei Complementar nº 12/1999 resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação Nº 127, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de Outubro de 2022, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 13 de Dezembro de 2022.

Inscrição	Nome	Cargo
240437	MARINA MARTINS BIFF	MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA

Criciúma, 16 dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

LCL/cnm

Edital

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 - CONSELHO TUTELAR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 64 e 65 da Lei nº 7426 de 11 de abril de 2019, **CONVOCA** o suplente abaixo relacionado, classificado e eleito nos termos da Resolução CMDCA nº 048/2019 para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para entregar a relação de documentos necessária para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente, considerando o Processo Administrativo 656533 de 08/12/2022, que versa sobre as férias da Conselheira Titular CARLA LEAL CUNHA, no período de 20 dias, a partir de 09/01/2023 até 28/01/2023. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, aplicam-se os efeitos da declinação momentânea da convocação, nos termos do art. 65, §3º da Lei nº 7426/2019.

CONSELHEIRO TUTELAR - 1 VAGA

Colocação	Nome
4º suplente	Alexander de Melo Luiz

Criciúma, 16 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

lcl/cnm

Edital de Chamamento Público

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 - ETAPA 4 - RESULTADO PRELIMINAR

Publicação do resultado preliminar do edital de chamamento público 003/2022 com objetivo de observar os critérios para a habilitação de organização da sociedade civil (OSC), junto à Administração Pública Direta Municipal, sob a supervisão da Fundação Cultural, para a celebração de termo de colaboração destinado ao gerenciamento, fomento, à execução de serviços de administração, conservação e organização de atividades esportivas e culturais na Pracinha da Cultura do Município de Criciúma/SC. Uma entidade apenas enviou as propostas tempestivamente, sendo ela a AFASC - Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma. Após análise da comissão de seleção nomeada pelo Decreto SG nº 1824/2022, de 18 de outubro de 2022, norteados pela lei federal nº 13.019 de 31/07/2014, e pelo Decreto Municipal nº 1400 de 02/10/2022 encaminha-se para publicação o resultado preliminar, visando firmar termo de colaboração com a entidade selecionada, respeitando a ordem de classificação abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017		
CNPJ	OSC	PONTUAÇÃO
75.565.572/0001-17	AFASC - Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma	10,00

Deste modo, abre-se prazo para manifestação de recurso, contados 5 dias após a publicação deste no Diário Oficial do Município.

Criciúma, 14 de dezembro de 2022.

EDILSON MEDEIROS- Presidente da Comissão de Seleção de Entidades

Editais de Notificação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES E DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA.

EDITAL Nº 023/VISA/2022.

SECRETARIA DE SAÚDE.

Pelo presente, nos termos do art. 34, p. único, c/c art. 19, inciso III, da Lei Municipal nº 6.000/2011, fica **NOTIFICADO**, do Auto de Imposição de Penalidades e Decisão Administrativa para, que no prazo de 30 (trinta) dias, efetue o pagamento do valor, que poderá obter 20% (vinte por cento) de desconto do valor se este for pago em 20 (vinte) dias depois de notificado, conforme art. 20, da Lei Municipal nº 6.000/2011.

Poderá o infrator, no **prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta decisão, interpor recurso à Procuradora-Geral do Município**, o qual poderá ser protocolado junto a Vigilância Sanitária, na Rua Emílio Hulse, nº 2120, Santa Bárbara, CEP: 88804-120 Criciúma/SC, conforme art. 36, Lei nº 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP	PENALIDADE
SONIA MARTINS HONORATO	15.283.935/0001-08	157/2022	321/2022	20 UFM's

Os prazos acima descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 40, inciso II da Lei Municipal nº 6.000/2011.

Criciúma, 15 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

ACÉLIO CASAGRANDE- Secretário Municipal de Saúde

Resoluções

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

RESOLUÇÃO CMAS Nº 048/2022

Aprova a Dispensa de Chamamento Público da OSC Associação Beneficente Nossa Casa.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião extraordinária no dia 30 de novembro de 2022, ATA nº 015/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Dispensa de Chamamento Público para que o município firme Termo de Colaboração/Fomento com a OSC Associação Beneficente Nossa Casa para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no período de Janeiro a Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 049/2022

Aprova a Dispensa de Chamamento Público da OSC Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião extraordinária no dia 30 de novembro de 2022, ATA nº 015/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Dispensa de Chamamento Público para que o município firme Termo de Colaboração/Fomento com a OSC Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC para a execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas do município de Criciúma, no período de Janeiro a Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 050/2022

Aprova a Dispensa de Chamamento Público da OSC Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião extraordinária no dia 30 de novembro de 2022, ATA nº 015/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Dispensa de Chamamento Público para que o município firme Termo de Colaboração/Fomento com a OSC Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC para a execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 0 a 6, 7 a 14 e 15 a 17 anos do município de Criciúma, no período de Janeiro a Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 051/2022

Aprova a Dispensa de Chamamento Público da OSC Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião extraordinária no dia 30 de novembro de 2022, ATA nº 015/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Dispensa de Chamamento Público para que o município firme Termo de Colaboração/Fomento com a OSC Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC para a execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos de 18 a 59 anos do município de Criciúma, no período de Janeiro a Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 052/2022

Aprova a Dispensa de Chamamento Público da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Criciúma - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião ordinária no dia 7 de dezembro de 2022, ATA nº 016/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Dispensa de Chamamento Público para que o município firme Termo de Colaboração/Fomento com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Criciúma - APAE para a execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos de 18 a 59 anos do município de Criciúma, no período de Janeiro a Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 07 de dezembro de 2022.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 053/2022

Aprova a Dispensa de Chamamento Público da OSC Instituto de Educação Especial Diomício Freitas Associação Pestalozzi de Criciúma.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião extraordinária no dia 30 de novembro de 2022, ATA nº 015/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Dispensa de Chamamento Público para que o município firme Termo de Colaboração/Fomento com a OSC Instituto de Educação Especial Diomício Freitas Associação Pestalozzi de Criciúma para a execução dos Serviços de Proteção, habilitação e reabilitação para pessoas com Deficiência e suas famílias, no período de Janeiro a Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 054/2022

Aprova a Dispensa de Chamamento Público da OSC Associação dos Deficientes Visuais do Sul - ADVISUL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião extraordinária no dia 30 de novembro de 2022, ATA nº 015/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Dispensa de Chamamento Público para que o município firme Termo de Colaboração/Fomento com a OSC Associação dos Deficientes Visuais do Sul - ADVISUL para a execução dos Serviços de Proteção, habilitação e reabilitação para pessoas com Deficiência e suas famílias, no período de Janeiro a Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 055/2022

Aprova a Dispensa de Chamamento Público da OSC Asilo São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião extraordinária no dia 30 de novembro de 2022, ATA nº 015/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Dispensa de Chamamento Público para que o município firme Termo de Colaboração/Fomento com a OSC Asilo São Vicente de Paulo para a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, no período de Janeiro a Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 056/2022

Aprovar o termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 1963/2018 do Grupo de Pais e Amigos pela Unidade InfantoJuvenil de Onco Hematologia - Casa Guido.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião extraordinária no dia 30 de novembro de 2022, ATA nº 015/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprova termo aditivo ao Termo de colaboração nº 1963/2018 do Grupo de Pais e Amigos pela Unidade InfantoJuvenil de Onco Hematologia - Casa Guido, **no período de Janeiro a Dezembro de 2023.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 057/2022

Aprovar o termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 1962/2018 da Associação Beneficente Bercinho do Amor Dona Maria de Lourdes Hulse Lodette.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião extraordinária no dia 30 de novembro de 2022, ATA nº 015/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o termo aditivo ao Termo de colaboração nº 1962/2018 da Associação Beneficente Bercinho do Amor Dona Maria de Lourdes Hulse Lodette, **no período de Janeiro a Dezembro de 2023.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 058/2022

Aprovar o termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 2190/2020 da Associação Lar da Terceira Idade Rede Viva.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião ordinária no dia 7 de dezembro de 2022, ATA nº 016/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o termo aditivo ao Termo de colaboração nº 2190/2020 da Associação Lar da Terceira Idade Rede Viva, **no período de Janeiro a Dezembro de 2023.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 07 de dezembro de 2022.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 059/2022

Aprovar o termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 2222/2020 da Associação de Assistência Social Deus Provedor – Abrigo Florescer.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião extraordinária no dia 30 de novembro de 2022, ATA nº 015/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o termo aditivo ao Termo de colaboração nº 2222/2020 da Associação de Assistência Social Deus Provedor – Abrigo Florescer, **no período de Janeiro a Fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 060/2022

Aprovar o termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 2607/2022 da Associação de Assistência Social Deus Provedor – República.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião extraordinária no dia 30 de novembro de 2022, ATA nº 015/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o termo aditivo ao Termo de colaboração nº 2607/2022 da Associação de Assistência Social Deus Provedor – República, no período de Janeiro a Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

Perguntas e Respostas

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

PERGUNTAS E RESPOSTAS I – EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 013/FMAS/22

(Processo Administrativo nº. 648257)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a concessão para **exploração dos serviços públicos funerários**, condicionada a outorga onerosa, à 4 (quatro) empresas, pelo período de 5 (cinco) anos, que serão prestados nos limites do Município de Criciúma/SC.

1ª Pergunta: O item 11.10 contido no Termo de Referência, cita a alteração da prestação de serviços para um Complexo de Serviços Funerários. Já existe projeto, planta ou localização de onde será instalado tal complexo?

Resposta: O projeto do Complexo de Serviços Funerários existe e foi disponibilizado no site juntamente com a publicação do edital na pasta “Anexos” algumas imagens em 3D para conhecimento da estrutura física. A localização do mesmo será no endereço: Avenida Santos Dumont, esquina com a Rua Valdir Vaz Franco s/n, Bairro Milanese, Criciúma/SC. Para tornar ainda mais claro, será incluído também no site os seguintes documentos: a) Planta Baixa, Cobertura e Caixa d’água; b) Planta Layout e cortes; c) Elevação. O terreno possui a extensão de 1.399,66 m² e o total de área construída será de 467,57 m².

2ª Pergunta: O item 7. Plano de Operação e Manutenção Diária, fala sobre as condições gerais do estabelecimento de operação. Será necessária uma nova instalação quando houver transferência para o Complexo? O Complexo já contará com tais condições?

Resposta: O Complexo de Serviços Funerários possuirá instalações adequadas para o funcionamento dos serviços que hoje são de competência da Central Funerária, com ampliação para cada empresa expor suas urnas e artefatos, de modo a facilitar a escolha da família entre uma das empresas e manter a lisura e controle dos rodízios de óbitos. Além disso, na Central Funerária são concedidos os benefícios de auxílio funeral. Atualmente, a sede funciona em imóvel alugado pelo Município, de estrutura pequena e sem espaço adequado para exposição de urnas. As instalações necessárias para execução dos serviços funerários, propriamente ditos, previstos no Plano de Operação e Manutenção são de obrigatoriedade das empresas vencedoras e o Edital é claro ao conter as afirmações expressas nos seguintes Itens:

“Item 1.1.2. As empresas vencedoras comprometem-se a manter uma sede ou filial na cidade de Criciúma - SC.”

“Item 4.5. A concessionária deverá se instalar em dependências apropriadas e em perfeitas condições de uso, observando os prazos estipulados no presente edital, e seus anexos, e as exigências da Legislação Municipal vigente e sujeitando-se à vistoria e à aprovação do Município.”

“Termo de Referência Item 6.5.1. A estrutura física das CONCESSIONÁRIAS vencedoras deverá estar adequada ao Capítulo V da Orientação Técnica para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), e contar com adequações para acesso de deficientes e pessoas enfermas, incluindo sanitários, reserva de vagas de estacionamento para deficientes e idosos conforme a legislação vigente.”

3ª Pergunta: No Complexo, haverá sala para execução dos serviços contidos no item 5? Caso contrário, é de responsabilidade da Concessionária a locação de um imóvel em suas proximidades para a realização dos serviços? Ainda que a Lei 434/2021 regulamente a execução dos serviços funerários, exercidos no Complexo, pelas futuras vencedoras do presente certame, conforme Art. 10, tais informações são de suma importância às interessadas na elaboração dos seus custos e na viabilidade econômico-financeira do município, havendo relação direta com o valor de Outorga requerido.

Resposta: Conforme respondido no questionamento anterior, o Complexo de Serviços Funerários vai executar as atividades que são pertinentes da Central Funerária, em espaço próprio e mais amplo, sendo atividades essencialmente administrativas, não compreendendo o serviço funerário propriamente dito, conforme descrito no Item 5 do Termo de Referência. Para execução deste serviço, cada empresa vencedora deverá providenciar sua sede com as instalações necessárias para tal. Conforme o Art. 10 da Lei Complementar nº 434/2021 *“Fica mantida a Central de Serviços Funerários no Município de Criciúma, que, após a inauguração do Complexo de Serviços Funerários, passará a ser de responsabilidade das novas concessionárias de serviços funerários vencedoras do próximo certame.”* Desta forma, assumir os serviços administrativos da Central Funerária em imóvel próprio, fornecido pelo Município, com espaço para atendimento ao público e expositor só torna a concessão ainda mais vantajosa para a empresa participante, uma vez que terá padronização de estrutura entre as empresas, aumentando a competitividade e livre acesso na fiscalização dos rodízios e óbitos que acontecem na cidade, sendo, portanto, um negócio atrativo para as empresas.

4ª Pergunta: O Município na elaboração deste procedimento, em sua fase de planejamento, verificou a possibilidade de haver Concorrência contendo técnica? A execução dos serviços trata-se de valor subjetivo, ao qual envolve o enfeite, a técnica na preparação dos cadáveres e em tornar a cerimônia em total compatibilidade as crenças e a carga psicológica de cada ocasião, em especial para os munícipes atendidos de maneira assistencial. Diante disto, a equipe de planejamento realizou estudos a respeito desta possibilidade?

Resposta: A preparação de uma licitação envolve diversos tipos de análises e estudos, pois um instrumento desta natureza não nasce sozinho e sim de um conjunto de circunstâncias e legislações, sendo prerrogativa da Administração organizar e dispor conforme as normas vigentes na forma do Edital e seus Anexos, contendo todas as regras para a participação e a discriminação clara do objeto que se pretende licitar. Com efeito, em virtude da discricionariedade concedida à Administração, voltando-se à pergunta em questão, a escolha do tipo de julgamento da licitação estará adstrita ao disposto na Lei nº 8.666/93, em específico onde diz: *“Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle. [...] IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.”* Ainda sobre o assunto, a Lei Complementar 159 de 2015 traz em seu *“Art. 2. O serviço funerário no Município de Criciúma, que tem caráter público e essencial, pode ser delegado à iniciativa privada através de concessão, mediante prévia licitação [...]”* Com relação à qualidade dos serviços, o Edital exige: *“Item 1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que presta ou prestou serviços funerários compatíveis com o objeto da presente licitação, de forma satisfatória.”* Desta forma, sendo regulamentada pela Lei Municipal e tendo como respaldo a Lei de Licitações, a única modalidade que pode ser adotada é a de maior valor de outorga, uma vez que além das justificativas apresentadas, não existe nada de *“predominantemente intelectual”* na execução destes serviços que justifique a escolha de modalidade diversa, conforme regulamenta o Art. 46 da Lei nº 8.666/93 e como sugere o licitante em sua pergunta, bastando apresentar o Atestado de Capacidade Técnica solicitado para comprovar que presta o serviço adequadamente.

5ª Pergunta: Fora realizado algum estudo de viabilidade econômico-financeira?

Resposta: O estudo de viabilidade econômico-financeira foi realizado na fase preparatória do edital, para consumo interno, não sendo obrigatória sua exposição por conter dados que não vão afetar a proposta dos licitantes, uma vez que a continuidade dos serviços é obviamente garantida, as principais categorias de funeral são tabeladas e descritas no Decreto Regulamentador e o restante é de livre comércio por parte das empresas. Todas as informações necessárias para avaliar a vantajosidade do objeto e calcular o valor de outorga a ser oferecido estão contidas no Edital. A margem de lucro de cada empresa dependerá de sua própria capacidade de administração, do preço dos seus fornecedores e dos funerais vendidos ao longo do mês, detalhes que estão diretamente associados a qualidade do serviço e atendimento prestado. Não é de competência da Administração assegurar negócios lucrativos ao privado, tampouco de sugerir margem de lucro garantida ao mês. A garantia fornecida pela Administração é a concessão de serviços contínuos pelo prazo de 05 anos, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 4º § 1º *O prazo de duração da concessão/permissão será de, no máximo, 60 (sessenta) meses, prorrogável uma vez por igual período, nas condições previstas no termo de outorga da concessão/permissão; (Redação dada pela Lei Complementar nº 317/2019)*

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES